

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/8/2016, Seção 1, Pág. 12.**

**Portaria nº 867, publicada no D.O.U. de 15/8/2016, Seção 1, Pág. 10.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Pia Sociedade de São Paulo		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
<b>e-MEC N°:</b> 200906872		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>12/2016</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>12/1/2016</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente Parecer trata do recredenciamento da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação, instalada na Rua Major Maragliano, nº 191, Vila Mariana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, sediada no mesmo Município.

A Instituição foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 2.121/2005. Oferece os Cursos Superiores de Tecnologia relacionados no quadro abaixo, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos.

<b>Curso</b>	<b>CC</b>	<b>ENADE</b>	<b>CPC</b>
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (bacharelado)	3		3
Filosofia (bacharelado)	4		-
Filosofia (licenciatura)	3		-
Fotografia (tecnológico)	4		-
Jornalismo (bacharelado)	4		4
Produção Audiovisual (tecnológico)	5		-
Produção Multimídia (tecnológico)	4		-
Rádio, TV e Internet (bacharelado)	4		3
Relações Públicas (bacharelado)	4		3

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 80.846, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 3 à Instituição, com conceitos para as dimensões avaliadas apresentados no quadro abaixo.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2

4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	1
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) impugnou o Relatório de Avaliação. Em sua análise da impugnação, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) reformou o Relatório, alterando os conceitos da Dimensão 4 (de 3 para 2), da Dimensão 6 (de 2 para 3), e da Dimensão 7 (de 5 para 4).

Em função das deficiências verificadas na avaliação a SERES decidiu propor à Instituição a celebração de Protocolo de Compromisso. Cumprido o Protocolo, a Instituição foi submetida à reavaliação, que resultou no CI 4, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo, conforme o Relatório nº 113250.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	5
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	5
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	4

Os requisitos legais foram todos atendidos.

A instituição recebeu Índice Geral de Cursos 4 em 2014.

Em seu Relatório, a SERES registra que a Instituição alcançou um padrão muito bom de qualidade, superando as condições anteriormente observadas.

Por fim, considerando a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação. Ficam

incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Em vista do exposto, opino no sentido de deferir o pleito de credenciamento da Instituição.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação, instalada na Rua Major Maragliano, nº 191, Vila Mariana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, sediada no mesmo Município, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 12 de janeiro de 2016.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente